



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**PORTARIA AGETRANSP Nº 002**

**DE 08 DE JULHO DE 2005.**

**AUTORIZA A LAVRATURA DE AUTO DE  
INFRAÇÃO.**

**O CONSELHEIRO PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA REGULADORA  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES  
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições  
legais e regimentais,**

**CONSIDERANDO:**

- a Resolução AGETRANSP nº 001/05

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Determinar a Secretária Executiva, a lavrar Auto de Infração no 1º dia útil após a data prevista para o pagamento, quando não ocorrer no prazo legal o recolhimento da taxa de regulação pelas concessionárias, autorizadas ou permissionárias.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2005.

**José Carlos dos Santos Araújo**

*Conselheiro Presidente Interino*

\* Publicada no DOERJ de 11/07/2005, pág. 10.